



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 029/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ementa: Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 050/2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro ao hospital AssisteGuaíra.

1. RELATÓRIO

O projeto nº 050/2025 autoriza o Poder Executivo a transferir ao AssisteGuaíra, valores recebidos do Governo Federal destinados ao custeio da realização de procedimento cirúrgicos prioritários no âmbito do SUS.

Os procedimentos prioritários são definidos pelo Ministério da Saúde e incluem cirurgias de cataratas, hérnia, vesícula biliar, histerectomia (remoção do útero), laqueadora e vasectomia.

Os valores poderão ser repassados, inclusive de forma retroativa, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço, conforme valores recebidos da União e dentro destes limites.

O projeto também autoriza o Poder Executivo a transferir recursos para prestadores de serviços contratualizados, que atendam, no mínimo, 60% dos seus pacientes pelo SUS.

O custeio do cumprimento do projeto será de responsabilidade exclusiva da União.

O parecer jurídico não apresentou nenhum impedimento para o trâmite do presente projeto. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência analisaram o projeto e o consideraram apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Keila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



O projeto de lei gerará um impacto orçamentário ao Município, portanto é correta a adequação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

A abertura de crédito adicional suplementar é um mecanismo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual permite que o Município se ajuste à realidade das receitas arrecadadas e à necessidade de execução de despesas previstas em convênios e outros repasses federais ou estaduais.

O orçamento atual, na prática, não sofrerá impacto, visto que todos os recursos que serão repassados ao hospital são oriundos da União e têm destino específico para esta finalidade.

Logo, por tais razões, meu **voto é favorável** a tramitação do **Projeto de Lei nº 050/2025**.

Sala de Reuniões, em 10 setembro de 2025.

KEILA MARTA FRANCISCO
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela admissibilidade da tramitação do projeto de lei nº 50/2025.

Sala de Reuniões, em 10 de setembro de 2025.

MIRELE CETTO
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário